



DECRETO N. 81.676, de 17 de maio de 1978

Concede reconhecimento ao curso de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item III da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei n. 5540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei n. 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação n. 64/78, conforme consta do Processo nr 3705/77 - CFE e 210990/78 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1- É concedido reconhecimento ao curso de Engenharia, com habilitação em Engenharia Civil e em Engenharia Química, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Blumenau, mantida pela Fundação Educacional de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de maio de 1978; 157o. aniversário da Independência e 90o. da República.

ERNESTO GEISEL

Ney Braga
DOU 18/05/78 - Seção I